

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019

PROCESSO nº 14899/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO**, casado, militar reformado, portador da carteira de identidade nº 199.127, expedida pela Marinha do Brasil, CPF nº 104.244.077-87, nomeado pela Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 14 de junho de 2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 14899/2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas **FORNECEDORES**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

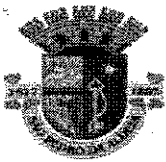
1. OBJETO

1.1 O registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de toda a rede escolar e demais estruturas da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção de toda a rede escolar e demais estruturas da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa: **SOUZA SOARES COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME**, CNPJ: 13.260.868/0001-72, com sede à Rua Projetada nº 01, Lote 04, Ponta do Ambrosio, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, telefone: (22) 3308-1840, representada por **Selso Soares dos Santos**, carteira de identidade nº 077211019 IFP/RJ, CPF: 924.259.097-53, e-mail: souzasoarescomercio@bol.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Empresa: STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 02.124.603/0001-20, com sede à Rua Vagner Nascimento Bento, nº 26, apto 301, Poço Fundo – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-360, telefone (22) 99858-9369, representada por **Aldo Gomes Miguel**, portador da carteira de identidade nº 029.494.73-9 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 175.928.287-15, e-mail: storehouse@bol.com.br.

Empresa: VIEIRA SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.491.085/0001-46, com sede à Francisco dos Santos Silva, nº 31, Centro, no município de São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-096, telefone: (22) 2621-3162, representada por **Marcelo da Cunha Santos**, carteira de identidade nº 07721026-8 IFP/RJ, CPF: 022.338.617-01, e-mail: bazardoisirmaos@yahoo.com.br.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

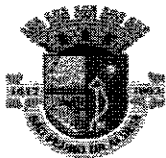
3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
SOUZA SOARES COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	Caixa Luz 4x2 Preta, MARCA: Mondiale	UN.	30	0,75	22,50
29	Passador de Fio para Instalação Elétrica 15m, MARCA: Parlex	UN.	2	23,60	47,20
Valor Total: R\$ 69,70 (sessenta e nove reais e setenta centavos).					

Empresa
STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	"Interruptor simples 01 seção c/tomada padrão 2pat 10a c/placa", MARCA: Ideale	UN.	50	6,40	320,00
09	Canaleta 20x12 mm c/ Adesivo c/ 2 metros, MARCA: Ilum	UN.	100	4,60	460,00
13	Disjuntor bipolar Din de 40 amperes, MARCA: GE	UN.	20	33,00	660,00
17	Disjuntor monofásico Din de 50 amperes, MARCA: GE	UN.	40	7,00	280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



19	Disjuntor tripolar Din de 200 amperes, MARCA: GE	UN.	10	278,00	2.780,00
27	Lâmpada de led tubular 40w 127v, MARCA: Kian	UN.	100	19,30	1.930,00
Valor Total: R\$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais).					

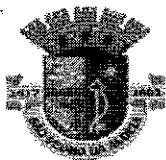
Empresa

VIEIRA SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	"Fita isolante 18x20 Alta Rigidez Dielétrica - Uso Geral", MARCA: Norton	UN.	200	4,89	978,00
03	Benjamin Cinza 10/20a/ padrão novo, MARCA: Ilumi	UN.	20	6,48	129,60
04	Caixa de proteção padrão ENEL, MARCA: TAF	UN.	40	29,89	1.195,60
06	Caixa padrão bitri para medidor ENEL, MARCA: TAF	UN.	40	29,88	1.195,20
07	Caixa padrão mono para medidor ENEL, MARCA: Ilumi	UN.	40	37,00	1.480,00
08	Campainha tipo cigarra, MARCA:	UN.	30	9,89	296,70
10	Conector ks split bolt 95mm, MARCA: Ilumi	UN.	30	10,30	309,00
11	Disjuntor bipolar Din 25 amperes, MARCA: GE	UN.	40	27,90	1.116,00
12	Disjuntor bipolar Din de 32 amperes, MARCA: GE	UN.	40	36,89	1.475,60
14	Disjuntor bipolar Din de 50 amperes, MARCA: GE	UN.	40	29,90	1.196,00
15	Disjuntor monofásico Din de 32 amperes, MARCA: GE	UN.	40	6,00	240,00
16	Disjuntor monofásico Din de 40 amperes, MARCA: GE	UN.	40	10,89	435,60
18	Disjuntor tripolar Din de 100 amperes, MARCA: GE	UN.	40	110,00	4.400,00
20	Fita isolante auto fusão, MARCA: 3M	UN.	50	14,89	744,50
21	Fixa Fio N3 Branco, MARCA: TRIFIX	UN.	20	3,69	73,80

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



22	Interruptor 01 seção simples c/placa, MARCA: Ilumi	UN.	30	3,50	105,00
23	Interruptor 02 seções simples c/placa, MARCA: Ilumi	UN.	30	6,00	180,00
24	Interruptor 03 seções simples c/placa, MARCA: Ilumi	UN.	50	8,00	400,00
25	Lâmpada de led 30w bivolt, MARCA: kian	UN.	400	34,89	13.956,00
26	Lâmpada de led 40w 127v, MARCA: kian	UN.	800	44,89	35.912,00
28	Lâmpada eletrônica de 22w 127v, MARCA: kian	UN.	300	8,70	2.610,00
30	Quadro de eletrecidade para 40 disjuntores, MARCA: Perlex	UN.	20	85,00	1.700,00
31	Quadro Elétrico Distribuição 12/16 disjuntor – Branco, MARCA: Perlex	UN.	10	28,90	289,00
32	Tomada Padrão.2pat 20a C/P Sb, MARCA: Ilumi	UN.	200	3,30	660,00
Valor Total: R\$ 71.077,60 (setenta e um mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).					

Valor Global R\$ 77.577,30 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

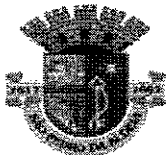
4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do material / serviço pretendido.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.



6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

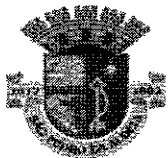
9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata



10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

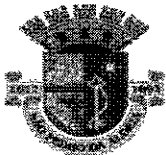
11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

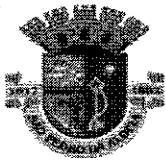
III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O fornecimento do material / serviço será no Almoxarifado Central da SEMED, nos horários de expediente, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sito a Rua 12 de Outubro, nº 203, Bairro: Estação - São Pedro da Aldeia/RJ, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do edital.



13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 - O fornecimento do material elétrico não deverá ser superior a 15 (Quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

13.2 - A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da SEMED, nos horários de expediente, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sito a Rua 12 de Outubro, nº 203, Bairro: Estação - São Pedro da Aldeia/RJ;

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **Flavio Evangelista dos Santos**, matrícula nº 31.169 e **Anderson Monteiro de Almeida**, matrícula nº 31.083

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

Em se tratando dos materiais do objeto dar-se-á:

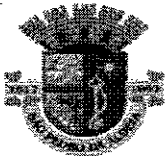
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 28 de junho de 2019

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

SOUZA SOARES COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME
Representada por **Selso Soares dos Santos**
Fornecedor

STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Representada por **Aldo Gomes Miguel**
Fornecedor

VIEIRA SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representada por **Marcelo da Cunha Santos**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: **Felipe Novaes dos S. Fonseca**
PMSPA
Matrícula: 30326

2ª: **Eremildo Luiz de S. Junior**
Chefe de Departamento
Mat.: 31.048